



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 PROCESSO Nº 261/2024

1 – OBJETO:

Prestação de serviços de elaboração de projetos básico e executivos (arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção de incêndio e desastres, climatização e exaustão de ambientes, orçamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro), necessários para execução de uma cantina tipo italiana na Comunidade de Secção Jacaré, conforme especificações abaixo:

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R\$
1	92060	Contratação de serviços para elaboração de projeto básico e executivos (arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção de incêndio e desastres, climatização e exaustão de ambientes, orçamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro), necessários para construção de uma cantina tipo italiana na Comunidade de Secção Jacaré.	24.998,80

Valor Total da Dispensa 31/2024: R\$ 24.998,80 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

1.2 – ORIGEM: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

1.3 – Responsável: José Claudimar Borges

1.4 – PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

2 - FORNECEDOR

JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ Nº: 08.073.291/0001-50

ENDEREÇO: Rua 1 de Maio nº 1579 – Xaxim – Curitiba/Paraná.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Enquadramento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e art. 3º, inc. I do Decreto Municipal nº 98/2024.

4 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação de prestação de serviços técnicos na área de engenharia e ou arquitetura, referente a elaboração de projetos básicos e executivos, necessários para a execução de obra de uma cantina, do tipo italiana, a ser edificada conforme projetos técnicos elaborados pela empresa aqui contratada, junto a comunidade da Secção Jacaré. Justificando ainda, que embora o Município detenha de um corpo técnico de engenheiros e arquitetos capazes de elaborar os projetos técnicos estes estão elaborando enorme quantidade de projetos, oriundos de outros convênios, e/ou projetos do próprio Município, e com isso não teria tempo hábil para execução de mais este projeto, o que acarretaria perda do convênio por falta dos projetos, visto que, se fazem necessários para cumprir uma das obrigações exigidas pelo Ministério da Fazenda, órgão que irá promover a transferência.

Salientamos ainda, que o Município possui contrato para elaboração de projetos, mas, estes não contemplam todo os projetos necessários a esta desta contratação, e desta maneira não é possível contratar uma parte da empresa aqui mencionada e outra através do contrato já firmado, visto que, desta maneira corremos o risco de os projetos não terem compatibilidade entre si, o qual acarretaria em uma má execução da obra, ou até mesmo paralisação desta para possíveis correções ou ajustes técnicos.

Por fim, também queremos destacar aqui a experiência e expertise da empresa a ser contratada na elaboração de projetos semelhantes ou de qualidade superior ao do objeto. Garantido desta maneira, projetos bem elaborados e execução dentro das normas, e em especial atendendo ao interesse público e anseio da comunidade.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP está dispensada nos termos do art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal nº 098/2024.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Justificativas das quantidades e do valor:

- Quantidade: As quantidades dos itens objeto deste Termo de Referência foi definida com base na metragem quadrada da futura edificação, sendo de 308,78 M².

- Valor: A estimativa de despesa objeto deste Termo de Referência obedece ao disposto no Decreto Municipal nº 508/2023, justificando-se o preço dos itens com base nas propostas recebidas de empresas do ramo e selecionadas, levando-se em consideração suas experiências anteriores na elaboração de projetos semelhantes.

Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº. 98/2024, a escolha do FORNECEDOR/PRESTADOR a ser contratado foi definida pelo menor valor obtido na pesquisa de preços que serviu de base a este processo, assim como por atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto.

FORNECEDOR/PRESTADOR: JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA / CNPJ:08.073.291/0001-50

5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2150	06.005	08.244.0801.2.025	3.3.90.39.05.00	000

Origem dos recursos financeiros: Recursos próprios do Município.

6 – PRAZO DE ENTREGA: Em até 35 (trinta e cinco) dias contados data do recebimento da Nota de Empenho

7 – LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras, no Paço Municipal de Francisco Beltrão – PR (Gestor e Fiscal).

8 – FORMA DE PAGAMENTO

Em até 30(trinta) dias da entrega e serviços atestados, e apresentação de Nota Fiscal.

Francisco Beltrão/PR, 15 de maio de 2024.